

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender a Vigilância Sanitária – VISA do Município de Quebrangulo/AL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade Total
01	Turbidímetro digital Descrição: Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU(0 a 9.99 NTU) 0.1NTU(10.0 a 99.9NTU) 1NTU(100 a 1000 NTU) Exatidão: (5% da leitura + 0.2NTU) Modos de medição: Turbidez imediata e turbidez contínua Temperatura da amostra: 15 a 30°C Célula de medição: Cubeta de vidro Volume da amostra: 15mL Ajuste: 5 pontos Idioma: Português ID para usuário: 9 opções ID para amostra: 8 opções Memória: 1000 registros Fonte de luz: Emissor infravermelho Comprimento de onda: >800nm Desligamento automático: Ajustável Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC(5Vdc – 500mA) Dimensão(LxAxP): 95x80x190mm; Peso: 300g (com bateria) Especificações adicionais: Memória para registros, Data e horário Indicação da carga da bateria Comunicação com computador via USB para download dos registros; Modo Always On Display (com alimentação via USB) Método de medição ISO7027 Acessórios: 2 cubetas de vidro para medição (15mL) 1 cabo USB-C 1 adaptador AC/DC 1 flanela para limpeza/secagem das cubetas 1 manual de instruções 1 maleta para transporte 1 kit padrões de ajuste (0, 20, 200, 500 e 800 NTU). *Atende a portaria 888 Garantia contra defeitos e fábrica de 2 anos.	Aparelho	01



02	O Medidor Cloro Livre / Total + pHmetro1 Descrição: medidor de pH de bolso 1 Cloro Tester - Medidor de Cloro Livre e Total Sachês para preparo das soluções tampão pH4, 7, e 10 Reagente líquido para cloro livre (DPD1 + DPD2 - 150 testes).ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PHMETRO MODELO PH BASIC Faixa de medição: pH: 0.0 a 14.0 Temperatura: 0.0 a 60°C Resolução:pH: 0.01 Temperatura:0.1°C Exatidão:pH:±0.05 Temperatura:±1°C Pontos de ajuste (calibração): pH 4.01, 7.00 e 10.01 Compensação automática de temperatura (ATC): 0 a 60°C Temperatura de operação: 0 a 60°C Umidade de operação: 10 a 95%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP65 Alimentação: 4.5VDC (3 pilhas LR44) Desligamento automático: 5 minutos Dimensões (LxAxP): 38 x 188 x 38mm Peso: 90g. COLORO TESTER - MEDIDOR DE CLORO AK40 Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria)	Aparelho	01
----	---	----------	----

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto em questão trata-se da aquisição de equipamentos a fim de atender as necessidades a Vigilância Sanitária – VISA do Município de Quebrangulo/AL.

2.2. O *Sistema Único de Saúde (SUS)* criado pela *Constituição Federal de 1988* e regulamentado pela *Lei N° 8.080/90*, é definido como conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração

direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público.

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 que diz:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular.*

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade.

2.3. Esta aquisição visa proporcionar a adequada estruturação do estabelecimento de saúde citado acima, garantindo a padronização, otimização e eficiência setorial. Busca-se contribuir para o pleno desenvolvimento das atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do município.

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021, no artigo 3º, que determina que toda água destinada a consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

2.5. A aquisição dos equipamentos irá proporcionar a o efetivo controle de qualidade de água para consumo humano, na forma do Anexo da Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021, que objetiva garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água para consumo e seu padrão de potabilidade, evitando, sobretudo, situação que apresente risco ou ameaça a saúde pública municipal.

2.6. É importante ressaltar que tais procedimentos são executados pelos técnicos da Vigilância Sanitária Municipal em parceria com o LACEN, que tem como intuito, promover a avaliação e fiscalização da qualidade da água consumida pela população.

2.7. Nesse sentido, a presente aquisição é de suma importância para a prestação de serviços públicos, sendo capaz de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma fiscalização e monitoramento eficaz, seguro e em atendimento as legislações pertinentes.

2.8. Propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades voltadas a assistência, qualidade no atendimento de saúde a população, voltadas ao efetivo funcionamento da Vigilância Sanitária – VISA do Município de Quebrangulo/AL.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do produto é de **08 (oito) dias corridos**, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa única ou parcelado, nos endereços e horários discriminados na Ordem de Fornecimento.

3.2. A entrega do objeto deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00hrs as 11h:30min e das 14:00hrs as 16h:30min, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

3.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do fornecedor.

3.7. O equipamento deverá ser entregue sempre obedecendo a marca indicada na proposta da Contratada, atendendo aos prazos previstos e local designado na Ordem de Fornecimento.

3.8. A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

3.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, as suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

3.11. Não será aceito produto em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.12. A entrega do produto deverá sempre, obedecer as especificações técnicas, inclusive quanto a fabricação e a marca definidas na proposta.



3.13. O produto deverá estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação do item ou de outro documento emitido pelo município.

3.14. O objeto contratual deverá ser entregue sempre obedecendo à marca indicada na proposta da contratada, atendendo os prazos previstos e local designado na Ordem de Fornecimento.

3.15. Em caso do equipamento ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá a Contratada comunicar por escrito e com antecedência de 02 (dois) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com características idênticas ou superiores, cuja aceitação dependerá do Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, após parecer da área técnica.

3.16. A Contratada deverá prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do equipamento.

3.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da *Contratante*:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3.1. A comunicação ocorrerá por meio de *Advertência* acompanhada de *Formulário de Ocorrência*, que será encaminhado por e-mail e deverá ser respondido pela *Contratada* no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;

4.2. O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente *Termo de Referência*, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do *Código de Defesa do Consumidor* (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

4.3.4.1. A *Contratada* poderá requestar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade ofereça similaridade e compatibilidade entre os itens;

4.3.4.1.1. A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do *Formulário de Solicitação de Troca de Marca*, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

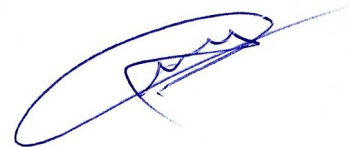
4.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

4.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

4.3.8. Atender as determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.





4.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regras Gerais:

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

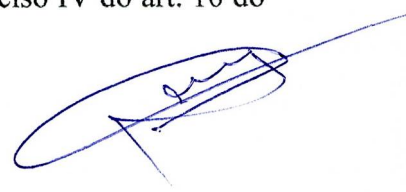
5.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.2. Da Fiscalização do Contrato

5.2.1. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.2. O gestor do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.3. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.



5.2.4. Irá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.5. Comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.6. O gestor do contrato irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

6.1.1. O prazo de pagamento da *Contratante* iniciará após a conclusão do fornecimento total da ordem expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.1. Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;

6.3.2. Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

6.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

6.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



CNPJ: 12.241.675/0001-01
Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - Quebrangulo/AL
www.quebrangulo.al.gov.br

